



Termo de Fomento nº 6444, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, referente ao Chamamento Público nº 09/2022 – FMCA – Lote 01, e no Protocolo nº 01-151593-2022, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 33 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Resolução nº 09/2014 – CNAS – RH SUAS, Resolução nº 17/2011 – CNAS – RH SUAS, Resolução nº 90/2016 do CMAS, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resoluções nº 225/2018 e nº 124/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000651/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho Plenitude: Promovendo o contínuo desenvolvimento de crianças e adolescentes com múltiplas deficiências do Pequeno Cotolengo, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo primeiro

O plano de trabalho tem por objetivo realizar os atendimentos de assistência social, saúde e educação ofertados pela organização, a fim de garantir a qualidade de vida das 11 crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.



Parágrafo segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 07/06/2023 até 07/06/2024, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humano) e auxílio (material permanente), a ser repassado em parcela única de R\$ R\$ 97.733,68 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco Caixa Econômica, Agência 0375, Conta Corrente 6370-8.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA:

35001.08243.0001.5002.445042.5.2.880

35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a diretoria técnica e gestores;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado



6444

- ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
 - IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
 - V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
 - VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
 - VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o atendimento de até 11 (onze) crianças e adolescentes, com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, conforme plano de trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- IV Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- V Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos



6444

- direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
- VI Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VII Permitir a **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- VIII Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- X Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- XI Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XII Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e auxílio (material permanente)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XIII As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XIV Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XV Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



6444

- XVI Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XVII Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XVIII Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XIX Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XX Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XXI Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXII Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXIII Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXIV Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXV Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVI Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for



- igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXVII Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXVIII Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXIX Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXX Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXI Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXXII Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários



para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:



Gestora/ Responsável Técnica: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF 857.024.809-10, designada pela Portaria nº 211, publicado no DOM de nº 88/2023.

Suplente: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescentadas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.

II) Compete ao Município, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.



6444

III) O MUNICÍPIO DE CURITIBA e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CURITIBA, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o MUNICÍPIO DE CURITIBA será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para



6444

proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome do MUNICÍPIO DE CURITIBA e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao MUNICÍPIO DE CURITIBA, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do MUNICÍPIO DE CURITIBA e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração ao MUNICÍPIO DE CURITIBA, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente o MUNICÍPIO DE CURITIBA sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do MUNICÍPIO DE CURITIBA relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido do MUNICÍPIO DE CURITIBA, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de



6444

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado (s) da OSC Elisa Maria de Souza - Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance, inscrito no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41)99915-4442e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo



indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



6444

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE,
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.05.26 16:51:44 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.05.22 16:16:57 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da
Sociedade Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA,
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.05.26 12:21:28 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
.br
Date: 2023.05.26 12:04:20 -03'00'

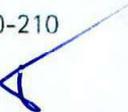
2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

Plenitude: Promovendo o contínuo desenvolvimento de crianças e adolescentes com múltiplas deficiências do Pequeno Cotolengo

2022





APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização da Sociedade Civil: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione

Endereço da mantenedora: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

Endereço da execução das ações/atividades: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

CNPJ: 76.610.690/0001-62

CONSELHOS:

CMDPcD: Nº de inscrição no CMDPcD nº: 8 Resolução nº11/2021 válido: enquanto perdurar a pandemia

CMAS: Nº de inscrição no CMAS nº: 13 Resolução nº380/2022 válido: 29/11/2024.

Número e ano do edital: Chamamento Público 09/2022

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Nível de Proteção: Proteção Social Especial Alta Complexidade

Valor Global: R\$68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)

Objeto da parceria: Executar programas, projetos e ou serviços, para pessoas com deficiência, contendo ações complementares ao serviço descritas no plano de trabalho específico, no valor global de R\$68.300,00, a ser realizado com recursos oriundos do Fundo Municipal para a Criança e do Adolescente – FMCA, cujas parcerias serão formalizadas mediante Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses.

Diretor Presidente:

Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes

Telefone: (41) 3314-1911

E-mail: direcao@pequenocotolengo.org.br

Coordenação do Plano de Trabalho

Nome: Priscila Guimarães

Telefone: (41) 3314-1947

E-mail: parceiro@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Plano de Trabalho

Nome: Maria Luiza Bazzani

Telefone: (41) 3314-1936

E-mail: maria.bazzani@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Plano de Aplicação

Nome: Mariana Faoot

Telefone: (41) 3314-1936

E-mail: controladoriadeprojetos@pequenocotolengo.org.br

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão: Cuidar das pessoas e transformar vidas.

Visão: Solidificar-se como Complexo de Saúde, sendo referência no atendimento humanizado e gratuito promovendo acolhimento, saúde e educação.

Valores: Fé, Amor, Caridade, Promoção Humana, Compromisso e Transparência.

HISTÓRICO

A história do Pequeno Cotolengo começou a ser desenhada no ano de 1965, na cidade de Curitiba que contou inicialmente com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas pelos atendimentos das meninas acolhidas inicialmente. Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição. A Obra é continuidade da vontade dese fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com necessidades especiais pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália através da Pequena Casa da Divina Providência que chegou a atender 12.000 pessoas, os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotolengo.

No Brasil o Pequeno Cotolengo já possui 57 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a 231 pessoas com idades de 01 até 91 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, originadas de Curitiba e região metropolitana, interior do Paraná e interior de Santa Catarina. Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos



auxiliares. Na área da educação o Cotolengo tem a “Escola de Educação Especial Cotolengo” que desenvolve atividades pedagógicas e acadêmicas, com uma educação focada ao potencial de cada morador, proporcionando assim a inserção social dos mesmos. Para manter essa estrutura a casa conta com parcerias de órgãos públicos, universidades, empresas e o trabalho voluntário de pessoas solidárias aos planos de trabalhos da Instituição. Assim a entidade tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de planos de trabalhos específicos. A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas e por isso foi congratulada no ano de 2017 como a Melhor ONG do Sul do Brasil e uma das 100 melhores de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar. Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos como o famoso Churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

Formas de acesso do público: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Articulação em rede: A articulação com a rede ocorre quando é identificado pela equipe que há algum caso mais específico, que requer de um acompanhamento diferenciado. Esse contato ocorre com CREAS, CRAS, demais políticas setoriais e órgãos de direitos.

Impacto Social Esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Suscitar o desenvolvimento das crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, que residem em nossa organização, a fim de continuar oferecendo os serviços de acolhimento, saúde e educação.	- Plano de Cuidados Individuais; - Plano Individual de atendimentos; - Registro de atendimentos.

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotolengo do Paraná atua há 57 anos na promoção e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente encontram-se acolhidos 231 assistidos, de ambos os gêneros, diferentes faixas etárias e sem vínculos familiares ou com esses fragilizados. Nessa perspectiva, entendendo as situações que perpassam os assistidos acolhidos, a organização estruturou três áreas que são os pilares do Cotolengo. Acolhimento, saúde e educação compõem o tripé de atendimentos, ofertados atualmente. Embora, sejam áreas distintas, são fundamentais pois seus conhecimentos se complementam e fortalecem o impacto propositivo na vida dos assistidos com múltiplas deficiências.

Para o acolhimento institucional, a organização conta com 08 Casas Lares, haja vista que 01 é destinada ao público idoso, 01 é para acolhimento exclusivo de crianças e adolescentes, e as outras 06 são para pessoas adultas. Todos que residem nas Casas Lares possuem deficiências de leve a moderada, independência e autonomia para ações diárias e ainda boa socialização. Requerem de monitoramento constante, em especial, quanto as dietas alimentares. Além desses, há também os 04 Grandes Lares, divididos em 01 lar (Maria de Nazaré) voltado à mulheres, 02 lares (São Francisco e Divina Providência) para atendimento de assistidos homens, e 01 lar misto, de maior complexidade, Anjo da Guarda. Os assistidos que residem nos Grandes Lares possuem maiores complicações quanto a sua deficiência, sendo que todos possuem dependência total para as atividades diárias.



Complexo de Saúde

**Pequeno
Cotolengo**

Um dos importantes pilares de atuação do Pequeno Cotolengo é a educação especial na modalidade da Educação Básica do Estado do Paraná, ofertada pela Escola Pequeno Cotolengo, que fornece educação especial, nas etapas da educação infantil, ensino fundamental e educação para jovens e adultos. Atualmente tem por finalidade prestar atendimento educacional especializado ao assistido do Pequeno Cotolengo.

Finalizando a composição do tripé de atendimentos, a saúde é outra forte área de atuação do Cotolengo, que possui atualmente **18 especialidades**, sendo elas: medicina geriátrica, clínica geral, neurologia, infectologia, pneumologia, psiquiatria, enfermagem, oftalmologia, psicologia, farmácia, odontologia, musicoterapia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social e pedagogia clínica.

Sendo assim, o presente pleito vem de encontro a complementar todas as ações realizadas pela organização em seus esforços a manter a qualidade dos atendimentos das mais diversas áreas que geram o impacto direto na manutenção da vida de cada um deles. Na área da nutrição, direito garantido a alimentação segura, nutritiva e suficiente, a fim de manter uma boa saúde, proporcionar o sustento físico e colaborar com os tratamentos que possam estar realizando, por exemplo, possuímos desde a dieta livre, onde o morador não possui restrições, até dieta enteral, que consiste na alimentação de forma líquida através de sonda. Para essa última, mais complexa, necessitamos manter os materiais de copa e cozinha com suprimentos suficientes para atender a demanda, com uma boa gestão do estoque. Para composição do presente pleito, além dos itens de gêneros de alimentação em geral; gêneros de alimentação (suplementos e dietas especiais), solicitamos também itens descartáveis em geral, material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material médico hospitalar, entre outros.

O presente plano de trabalho terá como foco atender até **11 crianças e adolescentes** com múltiplas deficiências (físicas e intelectuais), acolhidos no Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, com suas instalações e estrutura localizada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba – PR.

JUSTIFICATIVA

O presente objeto tem como fim pleitear itens de consumo, que trarão subsídios fundamentais aos atendimentos e ações realizadas. Desse modo, após análise dos setores e equipes que atuam direta e indiretamente com os assistidos, foi identificada a necessidade em adquirir: gêneros de alimentação em geral, gêneros de alimentação (suplementos e dietas especiais), descartáveis em geral, material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e produção de higienização, material médico hospitalar, matéria prima confecção de fraldas, entre outros.

A questão da saúde é compreendida a partir de uma gama de fatores. O acesso a uma boa alimentação, atendimentos de reabilitação/habilitação, cuidado com a parte bucal, digestiva, respiratória, mental, entre outras, representa esse conjunto fundante que deve estar presente no dia-a-dia dos assistidos. Pessoas com múltiplas deficiências apresentam complicações mais severas quanto aos quadros de saúde. Muitos deles possuem problemas respiratórios, bucais, digestivos, doenças autoimunes, transtornos mentais. A convivência com essas complicações trazem mais dificuldades para a realização das atividades do cotidiano, e conseqüentemente uma baixa expressiva na qualidade de vida e bem estar. Nesse sentido, o Cotolengo busca melhorar, reforçar e ampliar os atendimentos de saúde, a fim de trazer quadros de saúde mais seguros.



Pensando no monitoramento integral do assistido com quadros de saúde mais complexos e buscando sempre o atendimento mais assertivo e preciso possível, o Pequeno Cotolengo pretende apoiar no dia a dia dos profissionais da saúde a utilização do monitor multiparâmetro de sinais vitais, que consiste em um equipamento que realiza a leitura dos sinais vitais do assistido, indicando em tempo real para a equipe de saúde, através das informações na tela e de alarmes visuais e sonoros, que indicam qual a condição de saúde atual do assistido. Esse equipamento é versátil e facilmente adaptável para atender qualquer aplicação médica e perfil do assistido, aliando a conectividade a uma central de monitoração. Este equipamento inovador fornece tendências gráficas e tabulares de longa duração, e é de extrema importância nos atendimentos em que o assistido apresenta a descompensação do quadro clínico, sendo necessário mantê-lo monitorado, para que a equipe assistencial acompanhe continuamente e que as intervenções necessária sejam o mais breve possível.

Outro ponto a ser reiterado, é o acesso amplo a alimentação. O Pequeno Cotolengo defende que a alimentação, entregue de forma acessível ao assistido, é um dos passos principais para garantir a qualidade de vida de pessoas com múltiplas deficiências. Muitos assistidos ingerem alimentos sólidos, como arroz, carne, feijão, legumes. Mas é importante ressaltar que há pessoas com múltiplas deficiências que podem apresentar situações mais delicadas no que tange a ingestão de alimentos. Atualmente, estão acolhidos na instituição assistidos que fazem a ingestão de alimentos por meio de sondas via gástrica, nasoenteral e/ou jejunostomia. O acesso a alimentação é um direito de pessoas com deficiências. Além de garantir a nutrição e fortalecimento de ossos, dentes, músculos, entre outros, a alimentação adequada promove a melhora no quadro imunológico e mais disposição para desenvolver atividades. Uma nutrição inadequada ou baixa do apetite, associada à menos atividade física, menos atividades ao ar livre, podem levar à perda de massa muscular e força, baixa na imunidade e na saúde geral, especialmente em pessoas com múltiplas deficiências.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Realizar os atendimentos de assistência social, saúde e educação ofertados pela organização, a fim de garantir a qualidade de vida das 11 crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar a alimentação adequada, de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente com múltiplas deficiências, garantindo segurança alimentar, valor nutricional e sustento físico dos assistidos;
- Potencializar os cuidados de saúde das crianças e adolescentes, a fim de realizar a avaliação clínica dos assistidos da organização;
- Garantir o monitoramento contínuo das crianças e adolescentes com o quadro de saúde com maior complexidade;
- Garantir o acesso das crianças e adolescentes com deficiência aos insumos necessários, como alimentação e higiene, para a manutenção dos atendimentos.



CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal
1	Enfermeiro	Superior	36h
1	Clínico Geral	Superior	30h
1	Nutricionista	Superior	40h

INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO DE COMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de Atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	171,00m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Lar Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1



Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescente, com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, de 01 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 11 crianças e adolescentes, com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Especifico	Ações/ Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável (is)	Indicador de Resultado	Forma de mensuração dos indicadores
Proporcionar a alimentação adequada, de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente com múltiplas deficiências, garantindo segurança alimentar, valor nutricional e sustento físico dos assistidos;	<ul style="list-style-type: none">- Tornar o momento da alimentação mais atrativo, buscando sempre a inovação na oferta, sempre dentro das restrições de cada assistido;- Realizar o preparo seguro das 05 refeições diárias.	Mensal	Cozinheiras Nutricionistas Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none">- Disposição para o desenvolvimento das atividades diárias;- Manutenção do quadro de saúde de cada assistido.	<ul style="list-style-type: none">- Preenchimento de relatórios individuais;- Acompanhamento de prontuários dos atendimentos de saúde.



Potencializar os cuidados de saúde das crianças e adolescentes, a fim de realizar a avaliação clínica dos assistidos da organização;	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar os atendimentos de saúde, focando em mitigar possíveis casos graves de saúde física e mental dos assistidos; - Acompanhamento diário do quadro de saúde dos assistidos com múltiplas deficiências; 	Mensal	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Melhoras nos quadros de saúde, e prospecção de desenvolvimento sadio e pleno; 	<ul style="list-style-type: none"> - Preenchimento de relatórios individuais; - Acompanhamento de prontuários dos atendimentos de saúde.
Garantir o monitoramento contínuo das crianças e adolescentes;	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a leitura dos sinais vitais dos assistidos com quadros de saúde com maior complexidade; 	Mensal	Saúde Equipe Multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> - Mitigar intercorrências de urgência e emergência com as crianças e adolescentes, com possibilidade de avaliação do estado de saúde do assistido; 	<ul style="list-style-type: none"> - Informações na tela, como sinais visuais e sonoros; - Prontuários; - Relatórios de atendimento.
Garantir o acesso das crianças e adolescentes com deficiência aos insumos necessários, como alimentação e higiene, para a manutenção dos atendimentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Atender as necessidades dos assistidos com itens de consumo adequados. 	Mensal	Saúde Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> - Proteger a garantia de acesso do assistido aos benefícios e direitos da pessoa com deficiência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Preenchimento de relatórios das áreas; - Registro fotográfico; - Preenchimento de relatórios individuais.

PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Objetivo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reuniões com a equipe multidisciplinar	Discussões de caso de cada assistido entre a equipe multidisciplinar.	Serviço Social Saúde Pedagogia	Mensal	Melhorias nos atendimentos, de modo a promover direitos dos assistidos com múltiplas deficiências.



Relatórios de atendimentos	Acompanhamento dos atendimentos e evolução dos quadros de saúde dos assistidos.	Saúde	Mensal	Identificação dos impactos de melhoria de saúde nutricional e física gerados na vida dos assistidos acolhidos.
Acompanhamento dos prontuários	Acompanhamento contínuo do quadro de saúde do público-alvo.	Saúde	Mensal	Identificação da evolução dos tratamentos de saúde e possibilidade de apresentar respostas assertivas e rápidas aos quadros de saúde em seus aspectos físicos e nutricionais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ:76.610.690/0001-62	
Item	Especificação	Valor Total	
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	87.960,40
	Material de Consumo		
1.1	Gêneros de Alimentação, Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material de Acondicionamento e Embalagens, Material Descartável, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Matéria Prima Fraldas, Material Educativo/Esportivo, Material de Copa e Cozinha, Material de Cama, Mesa e Banho, Material Hospitalar, Uniformes, Tecidos e Aviamentos.	R\$	87.960,40
2	DESPESAS DE INVESTIMENTOS	R\$	9.773,28
2.1	Equipamentos/Material Permanente	R\$	9.773,28
	<i>Encargos Sociais (Conforme Planilha Orçamentária)</i>		
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		R\$	97.733,68

RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968
31968

Digitally signed by RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968
DN: cn=RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rschultz@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.01.13 17:14:10 -03'00'

Curitiba, 15 de Dezembro de 2022

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotelengo**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 97.733,68	Executar o plano de aplicação realizando despesas fixas material de consumo e Equipamentos/Materiais Permanentes.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2022


Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: Plenitude: Promovendo o contínuo desenvolvimento de crianças e adolescentes com múltiplas deficiências do Pequeno Cotolengo

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando Despesas Fixas de Consumo e Equipamentos/Material Permanente.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 15 de dezembro de 2022

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL PERMANENTE

Item	Qt.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
Monitor Multiparamétrico	1	R\$ 9.773,28	R\$ 9.773,28
Total Geral (R\$)			R\$ 9.773,28

Curitiba, 15 de Dezembro de 2022.

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Pe Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
CNPJ 76.610.690/0001-62